

REVOGADA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 151, DE 24 DE JUNHO DE 2020

DOE 25.06.2020

CÓPIA

Prorroga o prazo dos credenciamentos junto ao DETRAN-SP e o mandato das JARI que especifica.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013; e nos artigos 16 e 22 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia e determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos para a renovação de todos os credenciamentos junto ao DETRAN-SP a que alude o “caput” do artigo 9º da Portaria DETRAN-SP nº 109/2020.

Artigo 2º – Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os mandatos das seguintes Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI):

I – JARI de Alcoolemia e Substâncias Psicoativas, criadas por meio das Portarias DETRAN-SP nº 145/2016 e nº 348/2017;

II – JARI de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), criadas por meio das Portarias DETRAN-SP nº 449/2016 e nº 506/2016, com alterações dadas pela Portaria DETRAN-SP nº 136/2018.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

NEIVA APARECIDA DORETTO
Diretora Vice-Presidente
Respondendo pelo expediente da Presidência